



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 773, de 19 de setembro de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos do ocupante do emprego/ de Engenheiro Agrônomo, conforme percentuais recomendados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Enquanto perdurar o convênio firmado pelo município de Santa Cruz da Conceição e o Governo do Estado/ de São Paulo, através da Secretaria de Estado e Negócios da Agricultura em 27 de janeiro de 1.988 objetivando dotar a Casa da Agricultura de recursos humanos necessários à execução dos programas por ela desenvolvidos, os vencimentos do ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo serão reajustados de conformidade / com os percentuais recomendados pela citada Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos para atender ao estatuído no artigo anterior serão fornecidos pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura por força do convênio firmado.

Artigo 3º - Ocorrendo reajuste dos servidores municipais, fica estabelecido que dele não fará jus o ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo enquanto perdurar o mencionado / convênio.

Artigo 4º - A dotação remetida pela Secretaria / de Agricultura para pagamento do ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo será integralmente a este repassada, obedecidos os encargos previdenciários.

Artigo 5º - Findo ou não renovado o aludido convênio, os vencimentos do emprego de Engenheiro Agrônomo serão fixados na legislação municipal.



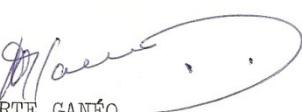
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

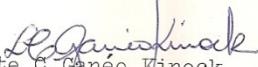
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de setembro de 1988.



LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete